

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/18

PROCESSO Nº L-62/2017

DATA DA REALIZAÇÃO: 20 / 09 /2018.

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 10H30

A Câmara Municipal de Santo André torna público, para ciência dos interessados, que, por meio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 606, de 2018, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – ME E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**. O credenciamento dos interessados e recolhimento e abertura dos envelopes de proposta e de documentação ocorrerão no dia **20 de setembro de 2018**, sendo o primeiro a partir das 10h30 e o segundo às 10h45 no seguinte endereço: Praça IV Centenário, nº 2, Paço Municipal – Centro – Santo André/SP.

A presente licitação, cujo tipo é o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, será integralmente conduzida pela Pregoeira, assessorada por sua Equipe de Apoio, e será regida nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, no que couber, pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, bem como pela Lei 9.407/12, alterada pela Lei nº 9.487/13, ambas do município de Santo André, e ainda pelo Decreto Municipal nº 15.929, de 11 de setembro de 2009, consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

I – DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a **contratação de empresa para instalação de sistema de pressurização de água potável a partir de reservatório subterrâneo para a edificação da Câmara de Santo André com fornecimento de equipamentos, insumos e mão de obra especializada para a instalação**, conforme especificações e condições contidas no Anexo I – Termo de Referência, integrante deste Edital.

II – DO CREDENCIAMENTO

2.1. Por ocasião do credenciamento, feito pela Pregoeira, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

2.1.1. Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de empresa simples, ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Este documento deverá ser acompanhado de certidão expedida pela Junta Comercial, que ateste o enquadramento às condições fixadas pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores para enquadramento nesse *status* jurídico de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme prescreve o art. 8º. da Instrução Normativa nº 103/07 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

2.1.1.1 Se para representação da empresa houver necessidade de assinatura de dois ou mais sócios, por disposição do instrumento constitutivo, deverá, obrigatoriamente, haver reconhecimento de firma da assinatura dos sócios que não estiverem presentes na sessão no termo de credenciamento.

2.1.2. Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou de instrumento particular **com firma reconhecida** do representante legal que o assina, que lhe confira poderes específicos para formular ofertas e oferecer lances, negociar taxa, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item 2.1.1.

2.1.3. O representante (Legal ou Procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

2.1.4 O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

2.2. Os representantes das microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração, de acordo com o modelo constante no Anexo IV integrante deste Edital, assinada pelo seu representante legal e preferencialmente pelo contador responsável pela escrituração da empresa devidamente registrado no órgão regulador, **separadamente** dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO.

2.3. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

2.4. Os representantes deverão apresentar Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios segundo modelo do Anexo V, parte integrante deste Edital, **separadamente** dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO.

2.4.1. As licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal também deverão apresentar a declaração mencionada no subitem 2.4 juntamente com o envelope PROPOSTA.

2.5. A ausência do Credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo com autorização expressa da Pregoeira.

2.6. A não apresentação de documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela licitante durante os trabalhos, não podendo ofertar lances.

III – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. As empresas que desejarem participar do PREGÃO PRESENCIAL deverão entregar à Pregoeira 2 (dois) envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO, contendo na parte externa o nome do órgão licitante, número do Edital, número do Processo, nome da empresa, CNPJ, local, data e hora da realização do certame.

3.2. Não será admitida a participação de licitantes:

3.2.1. Que não se qualifiquem como microempresas ou empresas de pequeno porte.

3.2.2. Que, embora qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações posteriores.

3.2.3. Que estejam em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/05), recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação, salvo as hipóteses em que houver atendimento ao disposto no item 6.1.3.2, a, a.1 e a.2.

3.2.4. Que estejam suspensos de licitar e impedidos de contratar com a Câmara Municipal de Santo André.

3.2.5. Que estejam impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Santo André.

3.2.6. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2.7. Estrangeiros que não funcionem no País.

3.2.8. Quaisquer interessados, que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

3.3. Somente poderão participar deste pregão microempresas e empresas de pequeno porte, doravante denominadas licitantes, do ramo de atividade pertinente e que atendam todas as exigências deste Edital e seus anexos, e que não se enquadrem em qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº147, de 7 de agosto de 2014.

3.4. As licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR - Aviso de Recebimento), deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, aos cuidados da Pregoeira ou entrega-los diretamente, mediante recibo.

IV – DA PROPOSTA

4.1. O envelope PROPOSTA deverá conter a proposta propriamente dita, impressa em língua portuguesa, salvo quando expressões técnicas de uso corrente, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas, ou preenchida no próprio formulário que integra o presente Edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal ou pelo seu procurador, devendo constar:

a) O nome da licitante, endereço, número de telefone, *fax*, *e-mail*, CEP, suas características, identificação (individual ou social) e o número do CNPJ.

b) A descrição dos serviços deve estar em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, integrantes deste Edital.

c) A indicação do sistema de pressurização deve estar devidamente exposto, conforme Anexo II deste Edital.

c.1) O preço total ofertado deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais, sendo apresentado tanto em algarismos como por extenso.

c.2) Havendo divergência entre os valores cada item e o valor total, prevalecerá o valor da soma de cada item, e se a discrepância se der entre o valor expresso em algarismos e aquele por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

c.3) Deverão ser anexados os manuais do fabricante, contendo todas as especificações técnicas do sistema a ser instalado, sendo que a sua falta implicará em desclassificação da proposta.

d) As condições e prazos de execução, conforme cláusula XIII do presente Edital;

e) A garantia dos serviços, conforme cláusula XIV do presente Edital;

f) O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura do envelope PROPOSTA, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.

g) O prazo de vigência do Contrato: O prazo de vigência será de 1 (um) ano a partir da data do recebimento definitivo do sistema.

4.1.1. Não serão admitidas propostas que apresentem itens divergentes aos estabelecidos no Anexo II do Edital.

4.2. A simples participação neste certame implica:

a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

b) Que os preços apresentados abrangem todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, mão-de-obra etc.), bem como os descontos porventura concedidos.

c) Que a licitante vencedora se compromete a efetuar o serviço nas quantidades, no preço e prazo constantes de sua proposta.

V – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. No dia, hora e local designados neste Edital, a Pregoeira receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste Pregão e conter externamente as indicações PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO conforme item 3.1 deste Edital.

5.2. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

5.3. Serão relacionadas pela Pregoeira as propostas de **MENOR PREÇO GLOBAL** e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

5.4. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos.

5.5. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, como critério de desempate será realizado um sorteio nos termos do art. 45, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

5.6. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de **MENOR PREÇO**, a partir do autor da proposta classificada de maior preço observada a redução mínima de R\$ 100,00 (Cem reais) entre os lances (aplicável inclusive ao primeiro colocado).

5.7. Não serão aceitos lances verbais com preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

5.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais.

5.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

5.10. Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 5.3, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

5.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

5.12. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

5.13. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5.14. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

5.15. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

5.15.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de novos documentos.

5.15.2. A verificação será certificada pela Pregoeira ou por membro de Equipe de Apoio, por ele(a) designado, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

5.15.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informação, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será considerada inabilitada.

5.16. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

5.17. A Pregoeira poderá, se considerar necessário, determinar que seja informada sobre os preços individuais dos serviços ofertados.

5.18. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

5.19. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

5.20. A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e das declarações apresentadas, devendo o licitante atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contando do recebimento da convocação.

VI – DA HABILITAÇÃO

6.1 Todas as licitantes, sejam elas microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar o Envelope DOCUMENTAÇÃO contendo todos os documentos, **mesmo que apresentem pendências fiscais – LC 123/06, e suas alterações posteriores e Lei Municipal nº 9.407/12, e suas alterações posteriores** - podendo ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo que autenticadas:

- a) Os documentos apresentados em via original deverão, preferencialmente, ser acompanhados por cópia simples para sua autenticação, sendo que os documentos originais serão devolvidos às licitantes;
- b) O licitante que declarar cumprir com os requisitos necessários para a habilitação e não cumpri-los será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas nas legislações vigentes.

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro na Junta Comercial, no caso de empresário individual.
- b) Registro na Junta Comercial, no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, acompanhado de certidão expedida pela Junta Comercial, que ateste o enquadramento às condições fixadas pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores para enquadramento nesse *status* jurídico, conforme prescreve o art. 8º da Instrução Normativa nº 103/07 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias.
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “e” deste subitem 6.1.1 deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

6.1.1.2. Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “e” deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope DOCUMENTAÇÃO, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste PREGÃO.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) Prova de regularidade perante as Fazendas:

c.1) NACIONAL, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede do licitante.

c.2) ESTADUAL, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Procuradoria Geral do Estado; ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

c.3) MUNICIPAL, mediante apresentação de certidão de regularidade de débitos relativos aos tributos mobiliários municipais do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa.

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.1.2.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

6.1.2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

6.1.2.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme previsto na Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

6.1.2.2.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.1.2.2.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Câmara Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.1.2.3. Será aceita a certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional prevista na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abranja inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais junto ao INSS, em substituição às certidões previstas nas alíneas c.1 e d do item 6.1.2 deste Edital.

6.1.2.4 As certidões de regularidade fiscal, previstas nas alíneas c.1 e d do item 6.1.2 deste Edital, expedidas sob a égide do Decreto federal 6.106/07, serão aceitas desde que dentro dos respectivos prazos de validade.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.3.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou,

6.1.3.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor:

a.1) Para o caso de empresas em recuperação judicial: Deve apresentar declaração, em papel timbrado, de estar ciente de que, no momento da assinatura do contrato, a mesma deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial.

a.2) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Deve apresentar declaração, em papel timbrado, de estar ciente de que, no momento da assinatura do contrato, a mesma deverá apresentar comprovação documental do cumprimento das obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de capacidade técnica, expedido(s) por órgão(s) da Administração Pública ou entidade(s) particular(es), de que tenha fornecido objeto com as características do presente Pregão, de complexidade igual ou superior, conforme Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, devendo conter de forma legível a identificação da pessoa jurídica emitente com o seu CNPJ, seu endereço completo, bem como o nome e cargo do signatário.

b) A empresa deve possuir no seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional (ais) de nível superior registrado(s) no CREA como responsável (eis) técnico(s) da mesma, detentor (es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, acompanhado(s) da(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico emitida(s) pelo CREA, mediante anotação (ões) expressa(s) que vincule(m) a empresa e o(s) profissional(is) ao(s) atestado(s), por execução de serviços com características semelhantes ao objeto.

c) A comprovação de que o referido(s) profissional(is) pertence(m) ao quadro permanente da empresa poderá se dar da seguinte forma: apresentação do contrato social no caso de sócio(s); apresentação do(s) registro(s) na(s) carteira(s) profissional(is), ficha(s) de empregado(s) ou contrato(s) de trabalho no caso de empregados; e apresentação do contrato de prestação de serviços no caso de profissional(is) autônomo(s) que preencha(m) os requisitos e se responsabilize(m) tecnicamente pela execução dos serviços.

d) Comprovação de inscrição, junto ao CREA, da Empresa e dos Engenheiros responsáveis envolvidos e certificação do Técnico Eletro e ou Eletrônico.

6.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme Anexo VII do presente Edital.

b) Declaração, conforme Lei Federal nº 9.854/99, nos moldes do Anexo VI, integrante deste Edital.

c) Declaração, a ser firmada pelo representante legal da licitante, de que a mesma não se enquadra em qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declara conhecer na íntegra, conforme Anexo IV deste edital.

d) Atestado de Vistoria conforme Anexo VIII do Edital

6.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.2.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz** e, se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.2.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

VII – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. No julgamento das propostas será considerado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas às exigências deste Edital.

7.2. O objeto desta licitação será adjudicado à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

7.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93.

VIII – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Com antecedência superior a 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

8.2. As impugnações devem ser protocolizadas de 2ª a 6ª feiras, no horário das 10h às 18h diretamente no Setor de Protocolo e Arquivo da Câmara Municipal de Santo André, no endereço constante no preâmbulo deste edital, dirigidas ao Presidente da Câmara.

8.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte das licitantes, das condições nele estabelecidas.

8.4. Dos atos da Pregoeira cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.4.1. Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4.2. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recorrer.

8.6. As razões e contrarrazões do recurso apresentado devem ser protocolizadas diretamente no Setor de Protocolo e Arquivo da Câmara Municipal de Santo André, no endereço constante no Preâmbulo, de 2ª a 6ª feira, das 10h às 18h, dirigidas à Pregoeira que procederá o recebimento, o exame e a decisão dos recursos, em cumprimento ao disposto no Art. 10, do Ato nº 8, de 10 de julho de 2003.

IX – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Inexistindo manifestação recursal ou se a mesma for acatada pela Pregoeira, caberá a este(a) a adjudicação do objeto à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela Presidência, dando-se a devida publicidade da decisão por meio da imprensa oficial e no quadro de avisos.

9.2. Ocorrendo recursos, sem que sejam acatados pela Pregoeira, e resolvidos os mesmos, caberá ao Presidente a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do resultado, dando-se a devida publicidade da decisão por meio da imprensa oficial e no quadro de avisos.

X – DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Como garantia pelo cumprimento do contrato, a CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, antes da assinatura do ajuste, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, em uma das modalidades previstas no § 1º, artigo 56 da Lei Federal 8.666/93.

10.2. A CONTRATADA obriga-se a substituir ou prorrogar o prazo de garantia oferecida, caso o mesmo venha a vencer no decorrer do cumprimento das obrigações ajustadas.

10.3. DEVOLUÇÃO DA GARANTIA - A garantia oferecida pela CONTRATADA ser-lhe-á restituída, mediante requerimento da mesma, após o total cumprimento das obrigações ajustadas, inclusive períodos de garantia.

XI – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO:

A adjudicatária deverá assinar o contrato no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da publicação da homologação do certame, junto ao Departamento de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, de 2ª a 6ª feira, das 10h às 18h, no endereço constante no Preâmbulo (Tel. 11 3429-5962).

11.1.2. Decorrido o prazo estipulado no subitem 11.1, se a adjudicatária não aceitar ou não retirar instrumento de contrato no prazo e condições deste edital, decairá do direito à adjudicação, sujeitando-se às sanções previstas nos artigos 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

11.2. PREVIAMENTE À ASSINATURA DO CONTRATO:

A adjudicatária fornecerá por escrito à CONTRATANTE, previamente à assinatura do contrato, instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado por meio do estatuto ou contrato social, fornecendo também os dados pessoais e profissionais do signatário do contrato, bem como o nome e a qualificação do preposto que a representará no contrato (item 6.1.4. deste Edital)

11.2.1. A adjudicatária deverá, ainda, fornecer os dados pertinentes e assinar o Termo de Ciência e Notificação, conforme modelo constante no Anexo XI.

11.2.2. Previamente também à assinatura do contrato, a declaração de que trata o Anexo IV, integrante deste Edital, deverá ser ratificada pelo contador responsável pela escrituração da empresa devidamente registrado no órgão regulador.

XII – DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. A Comissão de Recebimento de equipamentos será composta pelo Encarregado de Manutenção e instalação, pelo Assessor Técnico da Presidência (Engenheiro Elétrico) e pelo Gerente de Infraestrutura e Serviços.

12.2. RECEBIMENTO PROVISÓRIO – O equipamento e os serviços serão recebidos provisoriamente pela Comissão de Recebimento, após o término de sua execução e verificação da conformidade com as especificações através de testes preliminares, o que ocorrerá em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, após esta data, competindo a esta Comissão lavrar o termo de recebimento correspondente.

a) Sendo constatada qualquer irregularidade, não se dará o recebimento, ficando a CONTRATADA obrigada a atender às determinações da Comissão de Recebimento no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após o qual será efetuado novo exame dos serviços;

b) Na segunda oportunidade, o equipamento deverá apresentar perfeitas condições de ser recebido definitivamente e os serviços em perfeita ordem, sendo que, caso contrário, a CONTRATADA sofrerá aplicação da multa cominada para o atraso diário na conclusão, a contar da data da primeira vistoria, nos termos do Anexo IX – Ato nº 4, de 22 de março de 2005, integrante do Edital de Pregão.

12.3. RECEBIMENTO DEFINITIVO – Decorrido o prazo e inexistindo falhas ou incorreções, a Comissão de Recebimento lavrará o “Termo de Recebimento Definitivo”, depois de reexaminados os serviços e desde que estejam em perfeitas condições, mediante requerimento da CONTRATADA, de acordo com o disposto no art. 73, II “b” da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3.1 O Termo de Recebimento Definitivo e a emissão da Nota Fiscal Eletrônica só se darão quando findo o período de testes de, no mínimo 07 (sete) dias.

XIII – DOS PRAZOS, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

13.1. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO, contemplando apresentação de cronograma, instalação dos sistemas hidráulicos e equipamentos, bem como todos os testes deve obedecer ao prazo máximo de 40 (quarenta) dias úteis, quando será emitido termo de recebimento definitivo;

13.2. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: de 12 (doze) meses, contados da data de recebimento definitivo;

13.3. PRAZO DE GARANTIA: 1 (um) ano, a contar da data de recebimento definitivo do equipamento.

13.4. PRAZO PARA TROCA/CORREÇÃO: O prazo para substituição do equipamento fora da especificação ou com eventuais defeitos será de, no máximo, 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento

13.4. A entrega e instalação do objeto deverão ser efetuadas no prédio do Legislativo Andreense, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, conforme averiguado na vistoria realizada anteriormente à realização do Pregão, em dias e horários previamente agendados junto ao Gerente de Infraestrutura e Serviços, pelo telefone (11) 3429-5947;

13.4.1. Sua entrega e instalação, após assinatura do contrato, deverão ser agendadas para execução com prazos combinados, visto as características peculiares do objeto, devendo ser autorizado pela Câmara antecipadamente;

13.4.2. Os serviços essenciais de fornecimento de água só serão interrompidos, se necessários, nos finais de semana e dentro de cronograma apresentado antecipadamente, desde que aprovados antecipadamente pela Câmara;

13.5. Os serviços deverão ser realizados conforme descrição constante do Anexo I deste Edital;

13.5.1. Deve ser seguido o cronograma proposto no item 7.1.7 do Anexo I – Termo de Referência para a retirada dos mecanismos antigos, devido às especificidades do sistema atual e espaço disponível;

13.6. A adjudicatária ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o equipamento que for recusado, e a refazer os serviços executados de maneira insatisfatória, sendo que o ato de recebimento não importará aceitação.

13.7. A adjudicatária assumirá inteira responsabilidade pelas entregas e serviços que efetuarem, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e seus anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos materiais entregues.

XIV – DA GARANTIA

14.1. Garantia “in loco”, mínima de 01 (um) ano para todos os equipamentos instalados, inclusive insumos e serviços executados, a partir da data de recebimento;

14.1.1. Todo o Objeto, incluindo bombas, quadro de comando, sistema elétrico, quadro de comutação e distribuição, bem como o sistema hidráulico e reservatório e demais itens, deverão ter cobertura de garantia de, no mínimo, 1 (um) ano para falhas e defeitos de fabricação, bem como para falhas na instalação, configuração e ajustes.

14.2. A CONTRATADA tem a responsabilidade de assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos e componentes do Objeto durante todo o período de vigência da garantia, de forma a não acarretar nenhum prejuízo à CONTRATANTE por inoperância de quaisquer componentes do Objeto, OU do conjunto dos componentes interligados, incluindo componentes físicos, acessórios, cabos e todos os materiais necessários ao funcionamento do Objeto.

14.3. Caso haja necessidade de retirada de equipamentos para consertos dentro do prazo de garantia, este deverá ser substituído provisoriamente por outro equipamento idêntico até retorno deste equipamento enviado ao fabricante, devidamente consertado, contudo não poderá haver interrupção do fornecimento de água;

14.4. A interrupção do fornecimento de água somente se dará, de forma emergencial, acompanhados dos servidores do setor de manutenção e por período máximo de 01 (uma) hora, autorizado pela Presidência, antecipadamente e sem prejuízo das atividades Legislativas;

14.5. Após o retorno de equipamentos ou execução de serviços dentro do prazo de garantia, haverá renovação da garantia por período igual ao inicial, ou seja, mais 01 (um) ano a contar do retorno do equipamento do fabricante ou execução do serviço.

14.6. A administração da garantia será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo esta arcar com todas as despesas relacionadas, tais como fretes, correspondências, serviços próprios e de terceiros, partes e peças, despesas com deslocamento de equipes, despesas de comunicação, entre outros, inclusive no exterior, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE.

14.7. Estarão excluídas da garantia quaisquer falhas causadas por utilização não recomendada, ato de vandalismo ou problemas de infraestrutura que não sejam de responsabilidade da CONTRATADA, cabendo a ela o ônus da prova.

XV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa total decorrente da contratação do objeto deste Pregão estima-se em R\$ 52.431,94 (Cinquenta e dois mil quatrocentos e trinta e um reais e noventa e quatro centavos) e onerará a dotação própria consignada sob o nº 1.000.4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES, do orçamento vigente.

XVI - DOS PREÇOS E DOS PAGAMENTOS

16.1. Nos preços acham-se computados e diluídos todos os ônus decorrentes de despesas diretas e indiretas (mão de obra, encargos sociais e quaisquer outras despesas necessárias), mesmo que tenham sido apontadas expressamente pela Contratante, desde que tenham relação com o objeto contratado.

16.2. PAGAMENTO - Os pagamentos serão efetuados pela Gerência de Orçamento e Finanças da CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil após o Recebimento Definitivo do objeto e apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente discriminada e atestada pela Comissão de Recebimento, por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária.

16.2.1. O não pagamento da nota fiscal/fatura, apresentada nas condições previstas, ensejará a incidência da necessária compensação financeira, a ser procedida nos termos da Lei Civil.

16.3. SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

16.4. REAJUSTAMENTO – Tendo em vista as características do objeto, não haverá reajustamento do preço pactuado durante a vigência do contrato.

XVII – DAS PENALIDADES

As penalidades estão previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e os procedimentos relativos à aplicação de multas e outras sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, no âmbito da Câmara Municipal de Santo André, estão previstos no Anexo IX - Ato nº 4, de 22 de março de 2005.

XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Será exigida Nota Fiscal Eletrônica para contribuintes que recolham ICMS no Estado de São Paulo nos termos da Portaria CAT 162/2008, para contribuintes que recolham ISS no Município de Santo André nos termos do Decreto nº 16.505/2014 e nos demais casos em que a normatização tributária o exigir.

18.2. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a presente licitação.

18.2.1. Após a homologação do certame, os envelopes de documentação de habilitação dos demais proponentes selecionados ficarão à disposição para retirada pelo prazo de 30 (trinta) dias.

18.2.2. Transcorrido o prazo acima, a Administração inutilizará a documentação.

18.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.4. A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Santo André – Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda da execução deste Edital.

18.7 A Empresa vencedora, que vier a ser CONTRATADA em decorrência da presente licitação, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, obedecido ao disposto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.8. Da mesma forma, essa Empresa ao ser CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias e de qualificação exigidas na presente licitação.

18.9. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas relativas às orientações contidas no presente Pregão poderão ser solicitadas ao(à) Pregoeira por escrito, pessoalmente ou através do *fax* (11) 3429-5962 ou *e-mail*: compras3@cmsandre.sp.gov.br, de 2ª a 6ª feira, das 10h às 18h.

18.10. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial

Anexo III – Modelo de Termo de Credenciamento

Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios

Anexo VI – Modelo de Declaração – Lei Federal nº 9.854, de 27/10/99

Anexo VII – Declaração de Inexistência de Impedimento legal para Licitar ou contratar com a
Administração Pública

Anexo VIII – Modelo de Atestado de Vistoria

Anexo IX – Ato nº 4, de 22 de março de 2005

Anexo X – Minuta de Contrato

Anexo XI – Termo de Ciência e Notificação

Câmara Municipal de Santo André, 06 de setembro de 2018, 465º ano da fundação da cidade.

.....
ALMIR ROBERTO CICOTE
PRESIDENTE

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

A legislação estabelece que o responsável pela elaboração do Termo de Referência é a área requisitante (Decreto nº 5.450/05, art. 9º, inciso I).

1. Objeto

1.1. Contratação de empresa para instalação de sistema de pressurização de água potável a partir de reservatório subterrâneo para a edificação da Câmara de Santo André, com fornecimento de equipamentos, insumos e mão de obra especializada para a instalação.

2. Finalidade

2.1. Substituição do Sistema em funcionamento em precário estado de conservação, de difícil manutenção, sem peças de reposição e com inexistência no mercado de empresas que possam dar assistência ou planejar uma manutenção preventiva a fim de aumentar a vida útil do sistema em todo seu conjunto;

2.2. Os equipamentos a serem substituídos são: quadro de comando, bombas de recalque, sistema de pressurização, tanque de pressão e acessórios de controle e sensoramento e, eventualmente, tubulação existente nas bombas, caso não seja aproveitada;

2.3. Se substituídos os itens relacionados em 2.2, haverá melhor qualidade de água, segurança na distribuição interna de água e controle eletrônico de pressão no sistema de encanamentos e dutos hidráulicos;

2.4. Não haverá alteração no projeto original implantado.

3. Descritivo do atual projeto implantado para referencia

3.1. Bomba A – sistema individual.

3.1.1. Lado esquerdo de reservatório de água alimentado através de gravidade pela rede subterrânea da rua com 20.000 litros interligados;

3.1.2. Saída do reservatório com tubulação hidráulica de 100 mm;

3.1.3. Registro de gaveta de diâmetro de 100 mm em latão;

3.1.4. Conector redutor de 100 mm para 50mm;

3.1.5. União entre a tubulação de entrada e a bomba de recalque para facilitar a retirada da bomba para manutenção ou substituição;

3.1.6. Bomba A de recalque com capacidade de 1,5 Cavalos X 1500 Watts, alimentação trifásica em 220 Volts Corrente Alternada;

3.1.7. União entre bomba A de recalque e saída para tubulação hidráulica de cobre que visa retirada da bomba A;

3.1.8. Válvula de retenção do retorno de água em latão na tubulação hidráulica que sobre para o reservatório;

3.1.9. Acessórios para fixação na alvenaria visando firmeza do sistema de tubulação;

3.1.10. Acessórios para curvatura e trajeto da tubulação hidráulica;

- 3.1.11. Registro de gaveta de diâmetro 50 mm em cobre fixado na tubulação próximo ao reservatório;
- 3.1.12. Conector em aço, de entrada para o reservatório;
- 3.1.13. Reservatório de aproximadamente 1.200 Litros em aço.

3.2. Bomba B

- 3.2.1. Lado direito de reservatório de água alimentado pela rede subterrânea da Rua com 20.000 litros interligados;
- 3.2.2. Saída do reservatório com tubulação hidráulica de 100 mm;
- 3.2.3. Registro de gaveta de diâmetro de 100 mm em latão;
- 3.2.4. Conector redutor de 100 mm para 50mm;
- 3.2.5. União entre a tubulação de entrada e a bomba de recalque para facilitar a retirada da bomba para manutenção ou substituição;
- 3.2.6. Bomba B de recalque com capacidade de 1,5 Cavalos X 1500 Watts, alimentação trifásica em 220 Volts Corrente Alternada;
- 3.2.7. União entre bomba B de recalque e saída para tubulação hidráulica de cobre que visa retirada da bomba B;
- 3.2.8. Válvula de retenção do retorno de água em latão na tubulação hidráulica que sobre para o reservatório;
- 3.2.9. Acessórios para fixação na alvenaria visando firmeza do sistema de tubulação;
- 3.2.10. Acessórios para curvatura e trajeto da tubulação hidráulica;
- 3.2.11. Registro de gaveta de diâmetro 50 mm em cobre fixado na tubulação próximo ao reservatório;
- 3.2.12. Conector em aço, de entrada para o mesmo reservatório da bomba A;

3.3. Sistema Elétrico

- 3.3.1. Caixa de proteção e distribuição fixada ao piso através de tubulação metálica para acondicionamento de contadoras e disjuntores do Sistema;
- 3.3.2. Portas fusíveis e fusíveis tipo DIAZED;
- 3.3.3. Contadoras de controle para funcionamento alternado das bombas de recalque;
- 3.3.4. Termostatos e variadores;
- 3.3.5. Interruptores com opções de posição, desligado, manual e automático, para controle das bombas e da moto bomba compressora.

3.4. Sistema de moto bomba compressora

- 3.4.1. Motor elétrico trifásico de ½ cv, Marca Arno, modelo AT 56 A, 220 / 380 V, 50/60 Hz, 1120 rpm,
- 3.4.2. Moto bomba compressora com pressão de operação entre 80 a 120 Lbs. Com pistão lubrificado a óleo.
- 3.4.3. Sistema com correia;

3.5. Sistema de Alimentação Elétrica

- 3.5.1. Alimentação Elétrica com três fases de 127 Volts cada;
- 3.5.2. Quadro de proteção na sala de manutenção com disjuntores de **30 A**;
- 3.5.3. Quadro de controle com Contadoras e fusíveis DIAZED.

4. Vistorias

4.1. Independentemente das informações contidas neste Termo de Referência, a licitante deverá analisar todos os documentos do edital, **sendo obrigatória a vistoria no local dos serviços**, (Anexo VIII), executando todos os levantamentos necessários, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

4.2. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações e informações ora fornecidos não poderão constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços unitários.

4.3. Todos os custos associados à vistoria e à inspeção serão de inteira responsabilidade da licitante, obedecendo aos horários de expediente normal da Câmara Municipal de Santo André.

4.4. A licitante deverá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a realização do Pregão.

4.5. A vistoria deverá ser agendada junto à Gerência de Infraestrutura e Serviços, através do telefone (11) 3429-5947, ou no Núcleo de Manutenção e Instalação (11) 3429-5993 em até dois (02) dias antes da data marcada para a realização do Pregão.

4.6. A vistoria será acompanhada por representante da Câmara Municipal de Santo André, designado para esse fim, o qual emitirá o Atestado de Vistoria comprobatório da vistoria efetuada.

5. Prazos

5.1. A entrega e instalação, após assinatura do contrato, deverão ser agendadas para execução com prazos combinados, visto as características peculiares do objeto, devendo ser autorizado pela direção da Câmara antecipadamente;

5.2. Deve ser executada de maneira a não prejudicar o fornecimento de água, no próximo dia útil subsequente a instalação, devendo, para tanto, ser apresentado cronograma de execução;

5.3. O Termo de Recebimento Provisório será emitido por conta do término da execução e após testes preliminares;

5.4. O Termo de Recebimento Definitivo e a emissão da Nota Fiscal Eletrônica só serão emitidas quando findo o período de testes de no mínimo 07 (sete) dias;

5.5. Após a assinatura contratual, a contratada deverá providenciar agendamento, apresentar cronograma de instalação dos sistemas hidráulicos e dos equipamentos, obedecendo a prazo máximo de 40 (Quarenta) dias úteis, quando será emitido Termo de Recebimento Definitivo após testes e aprovação;

5.6. Diante da complexidade das instalações, os serviços essenciais de fornecimento de água não poderão em hipótese alguma ser interrompido e, portanto, todos os agendamentos e adequações devem estar autorizados por esta casa, exceto nos finais de semana agendados e dentro do cronograma apresentado e aprovado antecipadamente;

6. Garantias

6.1. Garantia “in loco”, mínima de 01 (um) ano para todos os equipamentos instalados, inclusive insumos e serviços executados, a partir da data de recebimento;

6.2. Caso houver necessidade de retirada de equipamentos para consertos dentro do prazo de garantia, este deverá ser substituído provisoriamente por outro equipamento idêntico até retorno deste equipamento enviado ao fabricante, devidamente consertado e sem que haja interrupção do fornecimento de água;

6.3. A interrupção do fornecimento de água somente se dará, de forma emergencial, acompanhados dos servidores do setor de manutenção e por período máximo de 01 (uma) hora, autorizado pela presidência, antecipadamente e sem prejuízo das atividades Legislativas;

6.4. Após o retorno de equipamentos ou execução de serviços dentro do prazo de garantia, haverá renovação da garantia por período igual ao inicial, ou seja, mais 01 (um) ano a contar do retorno do equipamento do fabricante ou execução do serviço;

7. Descritivo do Sistema a ser Instalado

A entrega das bombas, quadro de comando e materiais de maior relevância para as instalações, devem ser feitas antes da instalação em até 05 dias úteis, acompanhados de manuais, folders e tabelas explicativas em língua portuguesa, iguais aos apresentados durante o pregão, cabendo inspeção pela área técnica da Câmara, podendo caso fora de especificações serem recusados.

7.1. Conjunto de mecanismos exigidos

7.1.1. De 02 a 04 (duas a quatro) bombas dimensionadas a atual necessidade;

7.1.2. Bombas nacionais com eixo em aço inox;

7.1.3. Quadro de comando;

7.1.4. Tanque hidropneumático, (get charge), câmara de ar, sistema regulador de pressão;

7.1.5. Válvulas de retenção;

7.1.6. Manifold de recalque em cobre;

7.1.7. Manifold de sucção;

7.1.8. Válvulas de descarga;

7.1.9. Base para instalação metálica podendo ser apoiada em patamar de concreto;

- 7.1.10. Amortecedores de vibração;
- 7.1.11. Chaves pressostática;
- 7.1.12. Manômetros de pressão;
- 7.1.13. Registros, entrada, saída, contenção e manutenção;
- 7.1.14. Reservatório Plástico ou de Polipropileno (Sistema de pressão);
- 7.1.15. Adequação ao sistema para funcionamento com baixos ruídos conforme Norma regulamentadora **ABNT 5626 item 5.7 Anexo C item C.5**;
- 7.1.16. Chave de nível tipo interruptor; que impossibilite o funcionamento a seco das bombas;
- 7.1.17. Inversor de frequência;
- 7.1.18. Transdutor de pressão;
- 7.1.19. Vaso de Expansão;

7.2. Funcionamento do sistema unificado em duplo, cascata ou paralelo

- 7.2.1. Sistema de pressurização dimensionado;
- 7.2.2. Pressão Constante;
- 7.2.3. Automatizado;
- 7.2.4. Que dispense de reservatório de água para abastecimento por gravidade;
- 7.2.5. Funcionamento de várias unidades instaladas horizontalmente;
- 7.2.6. Quantidade mínima de 02 bombas e até 04 bombas desde que se respeitando a pressurização necessária para abastecimento;
- 7.2.7. Manter tubulação hidráulica de saída do reservatório principal (Cisterna) de 40.000 Litros para ambas as saídas, (2 x 20.000);
- 7.2.8. Manter, se possível, todos os sistemas de controle e proteção instalados nas tubulações hidráulicas de subida;
- 7.2.9. Substituir bombas de recalque pelas bombas principais e auxiliares de manutenção do sistema comutado;
- 7.2.10. Acionamento por inversor de frequência para economia de energia;
- 7.2.11. Automatizado e com pressostatos para controle;
- 7.2.12. Instalação das bombas no subsolo no local existente;
- 7.2.13. Sistema de controle constante de pressão;
- 7.2.14. Adaptação das tubulações de entrada e saída, dimensionados para atender a tubulação acima de 50 mm na distribuição do sistema;
- 7.2.15. Mecanismos para impossibilitar o funcionamento das bombas a seco;
- 7.2.16. Sistema de proteção by-pass.

7.3. Sistema Elétrico

- 7.3.1. Instalação com quadro de comando automatizado;
- 7.3.2. Alimentação original do setor de manutenção no quadro geral do gerador, devendo-se avaliar a necessidade de ligação no quadro do gerador;
- 7.3.3. Sistema de alimentação elétrica trifásica com quatro condutores, 3 x 127 Volts e um condutor de aterramento;
- 7.3.4. Sistema de identificação dos condutores por cores seguindo orientação normativa;
- 7.3.5. Interruptores diferenciais com 30 mA de corrente de fuga máxima, conforme ABNT 5410;
- 7.3.6. Instalação de Boia de nível elétrica para proteção contra funcionamento a seco das bombas;

7.3.7. Cabos de aterramento para proteção – NBR 5410;

7.4. Quadro de Comutação e Distribuição

7.4.1. Quadro com sistema que possibilite a inversão das bombas, para necessidade de troca ou manutenção sem interromper a distribuição;

7.4.2. Com botoeiras, sinalização e alarme;

7.4.3. Automatizado.

7.4.4. Com display visualizadores das condições de funcionamento, pressão, ocorrências e demais informações;

7.4.5. Botoeiras emergenciais;

7.4.6. Sistema de arrefecimento quando necessário;

7.4.7. Sistemas de segurança dos equipamentos;

7.5. Sistema Hidráulico e Reservatório

7.5.1. Adaptação para alimentação individual das bombas, visto que o reservatório é abaixo do nível das instalações;

7.5.2. Reservatório tipo cisterna com capacidade de 40.000 Litros sendo 50% direcionadas ao corpo de bombeiros;

7.5.3. Saída de tubulação metálica do reservatório com diâmetro de 100 mm sendo reduzida para 50 mm (1 ½) polegadas, para entrada nas bombas atuais devendo ser adaptadas para alimentar individualmente cada bomba do novo sistema;

7.5.4. Sistema deve conter válvulas de retenção de retorno;

7.5.5. A diferença de nível entre a tubulação de saída do reservatório e a captação pelas bombas é de aproximadamente **4 metros de altura e 5 metros** de distância;

7.5.6. As distâncias do item 7.5.5 estão impedidas de serem mudadas em face de atual disposição da edificação e projeto existente;

7.5.7. Instalação das bombas no subsolo devendo ser interligadas com tubulações de no mínimo 1 1/2 polegadas;

7.5.8. Quadro de comando deve ser instalado no térreo do Legislativo no ambiente específico, longe de umidade;

7.5.9. Deve ser considerada aplicação de filtros de retenção sólida para preservação do sistema a ser instalado;

7.5.10. Reservatório com capacidade mínima necessária à demanda da Câmara de Santo André;

7.6. Esquema de equipamento básico instalado na CMSA

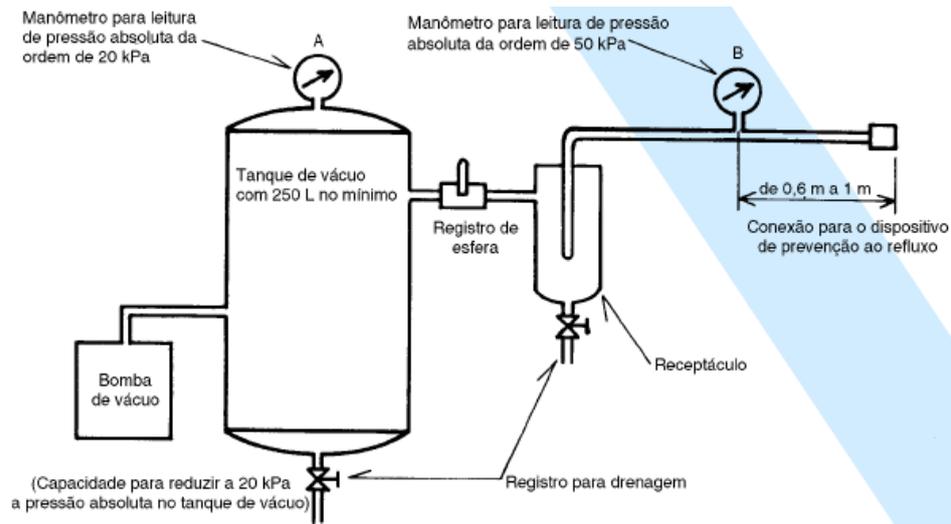
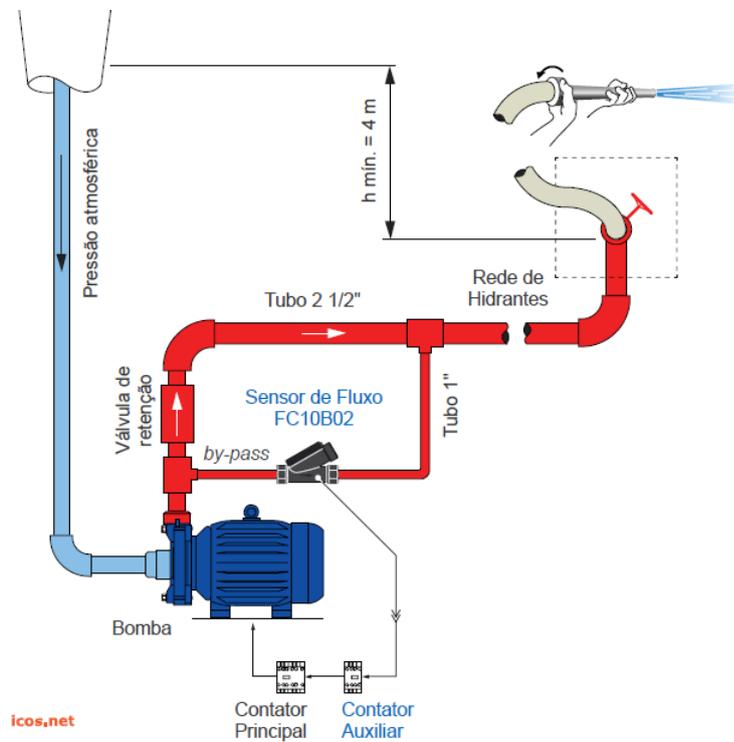


Figura B.1 - Esquema de equipamento para aplicação de vácuo



7.7. Esquemas atuais da Câmara

8.1. Reservatório

8.1.1. O atual reservatório metálico, em adiantado estado de degradação por ferrugem, deve ser cortado em partes e depois retirado das dependências da Câmara;

8.1.2. A dimensão para o retalhamento do tanque de pressão deve ser o bastante para que possam ser transportadas pelo corredor que dá para os fundos da edificação, com porta de saída de 1,15 m de largura e 2,10 m de altura, passando por corredor de 1,70 m de largura e 2,70 m de altura;

8.1.3. O piso do corredor é de porcelanato, devendo o transporte ser com carrinho de pneus de câmara e com dimensões apropriadas para o serviço;

8.1.4. Todo mecanismo retirado deve ser descartado em locais próprios e que não agridam o meio ambiente, sendo de responsabilidade da contratada o transporte dos entulhos oriundos da instalação.

8.1.5. Fica a cargo do encarregado do setor de manutenção e instalação o aproveitamento de qualquer item que ele considere necessário.

8.1.6. É de extrema importância a apresentação de cronograma para as interferências a serem aplicadas na casa de bombas, com base na tabela apresentada em 8.1.7

8.1.7. Tabela de *orientação* para o fornecimento de Cronograma:

Data de Execução	Item	Tarefa	OBS
	1	Preparação de iluminação para execução dos trabalhos, assim como alimentação elétrica de apoio.	
	2	Colocação de extintores tipo a, b e c e tipo ABC para emergência durante os trabalhos.	
	3	Desligamento de todo Sistema elétrico da casa de máquinas.	
	4	Despressurização do tanque de pressão	
	5	Verificação da normalidade no sistema de bombas do corpo de bombeiros	
	6	Verificação de tensão elétrica do tanque de pressão	
	7	Verificação de tensão elétrica nas bombas e quadro geral	
	8	Fechamento dos registros do reservatório e do sistema de distribuição da rede hidráulica da Câmara	
	9	Retiradas de bombas 1 e 2	
	10	Retirada do encanamento das bombas 1 e 2	
	11	Desmontar e retirar quadro de distribuição do sistema de pressurização	
	12	Desmonte do motor de pressurização e moto bomba	
	13	Retirada de entulhos e materiais inflamáveis	
	14	Limpeza geral da área	
	15	Proteção dos cabos e sistemas instalados no teto	
	16	Ligação de maçarico	

Data de Execução	Item	Tarefa	OBS
	17	Recorte do tanque de pressão	
	18	Proteção do porcelanato externo no corredor	
	19	Retirada dos pedaços de metal do tanque de pressão	
	20	Instalação das bombas no subsolo	
	21	Instalação do encanamento saindo das bombas e subindo para o quadro de comando	
	22	Fixação do encanamento na alvenaria	
	23	Fixação de tubulação elétrica de alimentação das bombas na alvenaria	
	24	Instalação de quadro de comando elétrico e quadro de comando das bombas	
	25	Fixação de todo o sistema	
	26	Limpeza da área	
	27	Verificação de estado de desligamento elétrico geral antes de alimentar o sistema	
	28	Verificação da abertura dos registros	
	29	Verificação do enchimento de água nas bombas com abertura de dreno nas respectivas bombas para sangramento	
	30	Ativação do sistema elétrico geral na manutenção	
	31	Teste de tensão com avaliação do mensuramento	
	32	Ligação dos disjuntores	
	33	Ativação do sistema	
	34	Teste inicial nos sistemas de bombas	
	35	Leitura de manômetros e testes de pressão no sistema	
	36	Testes nos sistemas de banheiros e torneiras da Câmara	
	37	Mensuramento geral das condições	
	38	Medição para elaboração de relatórios	
	39	Testes de mal funcionamento com ativação de bomba reserva	
	40	Demais testes inerentes a instalação de todo o Sistema hidráulico de fornecimento de água potável	

8.2. Quadro Elétrico

8.2.1. A alimentação de energia elétrica principal, parte do quadro geral da sala de manutenção e instalação;

8.2.2. A retirada do quadro antigo deve ser total, não será admitida recuperação de componentes assim como aproveitamento de componentes antigos;

8.2.3. O quadro de alimentação a ser utilizado na sala de manutenção, será definido pelo encarregado de manutenção assim como deve estar de acordo com o dimensionamento dos disjuntores de proteção;

8.2.4. Serão usados apenas disjuntores com capacidade de interrupção diferencial;

8.2.5. Poderá a critério da contratada juntamente com o encarregado de manutenção o uso dos condutores que já estão na casa das máquinas (bombas);

8.2.6. Deve ser instalada nova caixa de distribuição e caixa de comando para controle e proteção dos sistemas novos;

8.2.7. Todos os sistemas devem ser novos, independentes de sua condição atual;

8.2.8. Para proteção geral, deverão ser instaladas, a critério do encarregado de manutenção, tubulações elétricas novas, de aço ou anti-chama e afixadas na parede, com dimensões próprias as instalações e que permitam manutenção futura;

8.2.9. Além do aterramento convencional, deve ser instalada uma haste de aterramento no local para aterramento dos quadros e carcaças.

8.3. Tubulações

8.3.1. As tubulações de saída do reservatório existente devem ser mantidas, até o registro geral de gaveta.

8.3.2. Se possível aproveitar as duas tubulações de subida existentes.

8.3.3. Instalar tubulações novas, tantas quanto forem necessárias ao abastecimento do sistema de pressurização, observando o dimensionamento e a distância enumerada no item **7.55** - Sistema Hidráulico e reservatório.

8.3.4. As tubulações devem estar afixadas nas paredes de alvenaria e de forma que possam evitar trepidações que prejudiquem às mesmas e que evitem promover ruídos indesejáveis.

8.3.5. Nenhum componente de segurança ou outro necessário deve deixar de ser instalado tomando como justificativa a inobservância no Edital e seus Anexos.

8.3.6. Poderá ser incluído, desde que sem oneração extra, pós-contratação, de mecanismos mais modernos que venham a adicionar eficiência ao sistema; perante prévia aprovação dos responsáveis.

8.3.7. Não serão aceitos objeções, pedidos de alteração ou justificativas para um eventual mal funcionamento dos sistemas instalados, referindo-se a tubulações de distribuição hidráulica de água existentes atualmente na Câmara.

8.3.8. Tais questionamentos poderão ser discutidos no ato da VISTORIA, não obstante, não poderão servir de justificativa para acréscimos, supressões ou mudança do projeto original.

9. Instalações sanitárias

9.1. Contemplar 11 (Onze) Banheiros coletivos, sendo 05 (cinco) femininos e 05 (cinco) masculinos, com as seguintes instalações sanitárias alimentados com canos de PVC rígido:

- 32 vasos sanitários com caixa acoplada;
- 21 torneiras nas pias de lavabo;
- 03 válvulas de descarga embutidas tipo hidra nos banheiros de PME;
- 03 torneiras de tanque;
- 02 torneiras de pia de cozinha;
- 02 chuveiros.

10. Qualificação da Empresa e dos profissionais

10.1. Para a execução dos serviços, os técnicos envolvidos deveram estar devidamente qualificados e habilitados.

10.2. A empresa deve apresentar atestado de capacidade técnica, expedido(s) por órgão(s) da Administração Pública ou entidade(s) particular(es), de que tenha fornecido objeto com as características do presente Pregão, de complexidade igual ou superior, **conforme Súmula 24** do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, devendo conter de forma legível a identificação da pessoa jurídica emitente com o seu CNPJ, seu endereço completo, bem como o nome e cargo do signatário.

10.3. A empresa deve possuir no seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional (ais) de nível superior registrado(s) no CREA como responsável (eis) técnico(s) da mesma, detentor (es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, acompanhado(s) da(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico emitida(s) pelo CREA, mediante anotação (ões) expressa(s) que vincule(m) a empresa e o(s) profissional(is) ao(s) atestado(s), por execução de serviços com características semelhantes ao objeto.

10.4. A comprovação de que o referido(s) profissional (is) pertence(m) ao quadro permanente da empresa poderá se dar da seguinte forma: apresentação do contrato social no caso de sócio(s); apresentação do(s) registro(s) na(s) carteira(s) profissional (is), ficha(s) de empregado(s) ou contrato(s) de trabalho no caso de empregados; e apresentação do contrato de prestação de serviços no caso de profissional (is) autônomo(s) que preencha(m) os requisitos e se responsabilize(m) tecnicamente pela execução dos serviços.

10.5. Comprovação de inscrição, junto ao CREA, da Empresa e dos Engenheiros responsáveis envolvidos e certificação do Técnico Eletro e ou Eletrônico.

ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL

1.FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO			
CIDADE/ESTADO		CEP	
REPRESENTANTE		E-MAIL	
FONE		FAX	
WEBSITE			

2. OBJETO: Contratação de empresa, para instalação de sistema de pressurização de água potável a partir de reservatório subterrâneo, para a edificação da Câmara de Santo André, com fornecimento de equipamentos, insumos e mão de obra especializada para a instalação.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	(* Sistema de pressurização de água potável a partir de reservatório subterrâneo para a edificação da Câmara com fornecimento de equipamentos, insumos e mão de obra especializada para a instalação, além da retirada dos mecanismos antigos. Obedecer, em especial, os itens 3 (projeto existente) e item 7 (sistema a instalar), conforme Anexo I - Termo de Referência	01 instalação	
MARCA/MODELO DO SISTEMA COTADO		MARCA	MODELO

* **Anexar os manuais do fabricante**, contendo todas as especificações técnicas do sistema a ser instalado, sendo que a sua falta implicará em desclassificação da proposta, conforme item 4.1.c.3 deste Edital.

3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- **Preço:** Nos preços ofertados estão incluídos todos os ônus decorrentes de despesas diretas e indiretas (impostos, frete, encargos, etc) e descontos, se houver. Incluem também a retirada do sistema atual e implantação do novo sistema com fornecimentos de materiais
- **Pagamento:** após 5 (cinco) dias da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e da Nota Fiscal.
- **Local de entrega e retirada:** na Câmara Municipal de Santo André, situada à Praça IV Centenário, nº 2, Centro, Santo André (SP), com o Departamento Operacional.
- **Prazo para entrega:** Máximo de até 40 (quarenta) dias úteis após assinatura do contrato, sendo que desses, 7 (sete) dias serão reservados como período de testes.
- **Prazo de garantia:** 01 (um) ano “in loco”, para equipamentos instalados, inclusive insumos e serviços executados.
- **Validade da proposta:** Mínimo de 60 (sessenta) dias.
- **Nota Fiscal Eletrônica:** Será exigida Nota Fiscal Eletrônica para contribuintes que recolham ICMS no Estado de São Paulo nos termos da Portaria CAT 162/2008, para contribuintes que recolham ISS no Município de Santo nos termos do Decreto nº 16505/2014 e, nos demais casos em que a normatização tributária o exigir.

Esta proposta atende a todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência.

_____/_____/_____
(data)

(assinatura do responsável)

NOME DO RESPONSÁVEL: _____

CARGO: _____

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na
_____, CNPJ n°
_____, representada pelo (a) Sr (a).
_____,
(Cargo): _____, **CREDENCIA** o (a) Sr (a).
_____, portador (a)
do RG n° _____ e CPF n° _____, para representá-la perante
a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ** na licitação por **Pregão n° 14/2018 –**
Processo n° L-62/2017, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao
certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

_____, ____/____/2018.
LOCAL DATA

ASSINATURA

NOME: _____

RG: _____

CARGO: _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é _____ (*), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 3º, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a usufruir do tratamento diferenciado legalmente estabelecido no procedimento licitatório do **Pregão nº 14/2018**, realizado pela Câmara Municipal de Santo André.

DECLARO ainda, que a empresa não se enquadra em qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra.

(*) Especificar se é microempresa ou empresa de pequeno porte.

_____, ____ de _____ de 2018.
LOCAL DATA

ASSINATURA DO (A) REPRESENTANTE LEGAL

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

(**) ASSINATURA DA CONTADOR(A)

CRC: DATA EMISSÃO

(**) Esta assinatura é facultativa para o Credenciamento e, obrigatória previamente à assinatura do contrato, vide item 11.2.2. do Edital

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS
HABILITATÓRIOS**

(a ser apresentada na etapa de credenciamento)

A empresa _____, representada pelo (a) Sr (a).
_____, CPF nº _____ e RG nº
_____, (cargo ou função), declara, nos termos do inciso VII do artigo 4º da Lei
Federal nº 10.520/02, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação
através dos documentos integrantes dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO, conforme
especificações constantes do **Edital de Pregão nº 14/2018**.

_____, ____ de _____ de 2018.
LOCAL DATA

NOME E ASSINATURA DA RESPONSÁVEL LEGAL

ANEXO VI

DECLARAÇÃO - LEI FEDERAL Nº 9.854, DE 27/10/99

A empresa denominada _____, por meio de seu (sua) representante legal, Sr (a). _____, RG nº _____, participante do **Pregão nº 14/2018**, por força do disposto na Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, DECLARA, neste ato, que não utiliza mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso, insalubre, bem como de menores de 16 (dezesseis) anos de idade, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade, em qualquer fase do processo produtivo e/ou prestação de serviços, tampouco fará tal uso durante a execução de eventual contrato firmado com esta municipalidade.

_____, ____ de _____ de 2018.

LOCAL

DATA

ASSINATURA DA REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

À
Câmara Municipal de Santo André

Pregão: 14/2018

Processo: L-62/2017

Eu....., representante legal da Empresa, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede na Rua;DECLARO para os devidos fins de direito e sob as penalidades cabíveis, a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o constante no Art. 87 da Lei 8.666/1993 e Art. 7º da Lei 10.520/2002.

_____, __ de _____ de 2018.
LOCAL DATA

ASSINATURA DO (A) REPRESENTANTE LEGAL

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

ANEXO VIII

ATESTADO DE VISTORIA – PREGÃO 14/2018

Atesto que a Empresa _____, situada à Rua _____ número _____, Bairro de _____ na cidade de _____ estado de _____, Cep _____, telefone (011) _____ - _____, inscrita sob o CNPJ _____/_____-__ por intermédio de seu representante legal, Senhor _____, RG número _____, CPF _____, vistoriou nesta data a Câmara Municipal de Santo André, localizada à Praça IV Centenário Número 02 – Paço Municipal de Santo André, SP, para vistoria técnica visando estudo, elaboração e instalação de sistema de pressurização de água potável a partir de reservatório subterrâneo, para a edificação da Câmara de Santo André, mantendo-se seu projeto inicial de distribuição de água na edificação, como especificado no Edital e seus anexos.

Declaro que foram esclarecidas todas as questões por mim suscritas e, também que tenho pleno conhecimento das dificuldades relacionadas à execução da instalação, os prazos exigidos e da importância de não interrupção do sistema durante o expediente normal do Legislativo.

Santo André, _____ de _____ de 2018.

(P/ empresa)

Pela Câmara Municipal de Santo André

ANEXO IX

ATO Nº 4, DE 22 DE MARÇO DE 2005

Dispõe sobre procedimentos administrativos relativos a aplicação de multas e outras sanções decorrentes da inexecução total ou parcial dos contratos assinados com a Câmara Municipal de Santo André, nos termos dos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 1º No âmbito da Câmara Municipal de Santo André, a aplicação de multas e outras sanções decorrentes de atraso no cumprimento de obrigações ou da inexecução total ou parcial dos contratos, obedecerá aos procedimentos estabelecidos por este Ato e às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial ao que dispõem os artigos 81, 86 e 87.

Art. 2º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo edital ou carta-convite do certame, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida de que trata o artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-o à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado.

Art. 3º O atraso injustificado na execução do contrato cujo objeto seja a prestação de serviço, realização de obra ou entrega de bens adquiridos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado na proposta, no edital ou no contrato para cumprimento da obrigação, conforme o caso, nas seguintes proporções:

I - multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso;

II - multa de 1% (um por cento) ao dia a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso e até o 30º (trigésimo) dia;

III – após 30 (trinta) dias de atraso para cumprimento da obrigação, o contrato será considerado rescindido de pleno direito pela Administração, aplicando à contratada inadimplente as penalidades previstas no artigo 4º deste Ato.

§ 1º Os eventuais pedidos de prorrogação de prazo para entrega de materiais ou para execução de obras ou serviços contratados, somente serão apreciados e deliberados se apresentados por escrito e com a devida justificativa, dentro dos prazos fixados para entrega ou execução, estabelecidos na proposta, no edital ou no contrato, conforme o caso.

§ 2º Na hipótese de deferimento do pedido de que trata o parágrafo anterior, o prazo de prorrogação começará a fluir a partir do dia útil subsequente ao da comunicação da decisão do (a) Presidente (a) que autorizou a referida prorrogação.

§ 3º Ocorrendo o atraso de que trata o *caput* deste artigo, tal fato será certificado pelo setor competente da Câmara, devendo o processo ser remetido para a Presidente(a) da Câmara para fins do disposto no artigo 6º deste Ato.

§ 4º O pedido para prorrogação de prazo ou a justificativa pelo atraso, somente serão aceitos pelo (a) Presidente(a) da Câmara quando forem fundamentados e provados o caso fortuito ou força maior que impediu o cumprimento da obrigação pela contratada no prazo avençado.

Art. 4º Pela inexecução total ou parcial do contrato, qualquer que seja o seu objeto, fica a contratada sujeita às seguintes penalidades, a serem aplicadas de forma discricionária pela Administração Pública, observado o princípio da razoabilidade:

I - advertência;

II – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplente; ou

III – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando houver inexecução total da avença; ou

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação com a Administração por até 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração.

Art. 5º Os bens, serviços e obras contratados, quando entregues em desacordo com a especificação inicial, não serão aceitos e deverão ser substituídos e/ou corrigidos no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a critério da Administração, contados do recebimento da notificação pela contratada, sob pena de incorrer o fornecedor em inadimplência contratual.

Parágrafo único. Quando a substituição e/ou correção referidas no *caput* deste artigo for impossível no prazo avençado por razões técnicas ou pela complexidade da matéria, tal situação deverá ser certificada pelo setor responsável pela gestão do contrato e devidamente comprovada no processo correspondente, assim como submetida à aprovação do (a) Presidente (a) da Câmara, que estipulará prazo razoável para cumprimento da obrigação.

Art. 6º Esgotados os contatos ordinários para resolver eventuais pendências contratuais, o setor competente enviará o processo, acompanhado de relatório circunstanciado sobre os fatos, ao (à) Presidente (a) da Câmara, para que este (a) decida, por despacho fundamentado, sobre a abertura dos procedimentos administrativos tendentes à aplicação das multas e outras sanções, por recusa do adjudicatário em assinar o contrato, atraso no cumprimento de obrigações, ou inexecução total ou parcial de qualquer contrato.

Art. 7º Nas hipóteses dos artigos 2º, 3º e 4º deste Ato, e após as providências do artigo 6º, a contratada será previamente notificada, por ofício, com aviso de recebimento juntado aos autos, para oferecer defesa prévia, por escrito, protocolizado no Setor de Protocolo e Arquivo, nos prazos abaixo estabelecidos:

I - no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da juntada aos autos do comprovante de notificação da contratada, no caso dos incisos I, II, III e IV do artigo 4º;

II - no prazo de 10 (dez) dias, contados da juntada aos autos do comprovante de notificação da contratada, no caso do inciso V do artigo 4º.

§ 1º Na hipótese da contratada não atualizar o seu cadastro junto à Câmara Municipal, e ser ignorado, incerto e não sabido o seu endereço, a notificação e/ou intimação será realizada por edital, publicado no órgão responsável pela publicação dos atos oficiais do Município de Santo André, por 2 (duas) vezes consecutivas, contando-se o prazo para defesa a partir do primeiro dia útil seguinte ao da última publicação, cujas cópias dos editais serão juntadas ao processo.

§ 2º Decorrido o prazo, com ou sem defesa, o processo será remetido ao (à) Presidente(a) da Câmara, com relatório circunstanciado elaborado pelo setor competente, para decisão final.

Art. 8º Caberá ao (à) Presidente (a) da Câmara Municipal aplicar as sanções de que trata este Ato, qualquer que seja a forma de contratação.

Art. 9º Das decisões do (a) Presidente (a) que resultar na aplicação das penas de multa e outras sanções, caberá recurso dirigido à Mesa Diretora da CMSA, protocolizado no Setor de Protocolo e Arquivo:

I - no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da juntada aos autos do comprovante de intimação da decisão, nas hipóteses dos artigos 2º, 3º e incisos I, II, III e IV do artigo 4º deste ato, podendo, em idêntico prazo, o (a) Presidente (a) da Câmara reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à consideração da Mesa Diretora, devendo, neste caso, a decisão final ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso;

II - no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da juntada aos autos do comprovante de intimação da decisão, na hipótese do inciso V do artigo 4º deste Ato, podendo, em idêntico prazo, o (a) Presidente (a) da Câmara reconsiderar a sua decisão, ou fazê-lo subir, devidamente informado, à consideração da Mesa Diretora, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

Parágrafo único. Os recursos obedecerão aos mesmos procedimentos estabelecidos no artigo 7º deste Ato.

Art. 10. Os valores das multas de que trata este Ato poderão ser cobrados mediante dedução de eventuais pagamentos devidos pela Câmara às contratadas, ou, na ausência destes, e a critério da Administração, deduzidos do valor da garantia prestada pelas contratadas.

§ 1º O prazo para o recolhimento das multas previstas neste Ato é de 15 (quinze) dias contados da notificação da contratada, podendo ser prorrogado, a juízo da Administração, por mais 15 (quinze) dias.

§ 2º A notificação de que trata o parágrafo anterior poderá ser feita por edital, nos termos do § 1º do artigo 7º deste Ato.

§ 3º Não sendo possível a cobrança das multas na forma prevista neste artigo, será a cobrança efetuada por meio de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção sobre o valor devido no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

§ 4º As multas serão calculadas também sobre os reajustamentos contratuais, se houver.

Art. 11. As multas e sanções aplicadas com base neste Ato são autônomas e não excluem a aplicação de outras sanções previstas em legislação esparsa.

Art. 12. Como índice de atualização será adotado, no âmbito da Câmara Municipal de Santo André, o FMP (Fator Monetário Padrão), devendo as multas aplicadas serem convertidas, na data da sua aplicação.

Art. 13. Este Ato deve ser parte integrante, como anexo obrigatório, de todos os editais de licitação, bem como dos contratos, inclusive daqueles oriundos de contratação direta.

Art. 14. A abertura do processo administrativo, bem como os atos de punição e decisão final serão proferidos na forma de portaria, expedida pelo (a) Presidente (a) ou pela Mesa Diretora, conforme o caso, nos termos do artigo 240 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santo André.

Art. 15. As disposições constantes deste Ato aplicam-se, no que couber, aos contratos vigentes, ressalvados os valores de multas anteriormente pactuados.

Art. 16. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 22 de março de 2005, 451º ano da fundação da cidade.

LUIZ ZACARIAS

Presidente

MARIA FERREIRA DE SOUZA - LOLÓ

1ª Secretária

DINAH ZEK CER

2ª Secretária

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PRESSURIZAÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL A PARTIR DE RESERVATÓRIO SUBTERRÂNEO PARA A EDIFICAÇÃO DA CÂMARA DE SANTO ANDRÉ COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INSUMOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E A EMPRESA

.....

PREÂMBULO

Aos dias do mês de de 20...., a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, inscrita no CNPJ sob nº 43.307.008/0001-08, situada na Praça IV Centenário, 2, Centro, Santo André – SP, CEP 09040-905, doravante denominada “CONTRATANTE”, neste ato representada por seu Presidente, Vereador, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº emitida pela (-), e do CPF/MF nº, e a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na Rua, doravante denominada “CONTRATADA”, representada pela Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº emitida pela (), e do CPF/MF nº, perante as testemunhas ao final firmadas, assinam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de fls. ... do **Processo Administrativo CM nº L-62/2017L**, que se regerá pela Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

FUNDAMENTO DO CONTRATO

Este contrato decorre da autorização do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santo André ao homologar a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, aberta sob nº **14/2018**, consoante se verifica nos autos do Processo Administrativo CM nº L-62/2017.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

I - OBJETO DO CONTRATO

1. O presente contrato tem como objeto a **contratação de empresa para instalação de sistema de pressurização de água potável a partir de reservatório subterrâneo para a edificação da Câmara de Santo André com fornecimento de equipamentos, insumos e mão de obra especializada para a instalação**, conforme especificação do Anexo I do Edital de Pregão que antecedeu a presente contratação.

2. Nos termos do art. 55, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, fazem parte integrante do presente contrato o edital, seus anexos e a proposta vencedora.

II - FORMA DE EXECUÇÃO

1. O objeto da licitação será executado de acordo com as normas, especificações e demais elementos técnicos fornecidos pela CONTRATANTE e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, os quais ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrições.

2. Os serviços de instalação deverão ser realizados em horários e datas em que não haja atividades no prédio da Câmara, havendo necessidade de autorização prévia pela CONTRATANTE para a realização dos serviços.

III – EXIGÊNCIAS A SEREM OBSERVADAS - Na execução, a CONTRATADA deverá observar e cumprir as exigências seguintes:

a) Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto, de acordo com o estabelecido nas normas do Pregão que regeu a licitação, bem como pelos eventuais danos que possam ser provocados por seus empregados por ocasião do fornecimento;

b) Cumprir as normas de segurança do trabalho, devendo fornecer aos seus funcionários os equipamentos de proteção individual e exigir-lhes o uso.

c) Proceder aos reparos que se tornarem necessários para o regular e perfeito funcionamento do objeto licitado.

d) A Contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os equipamentos que vierem a ser recusados, e a refazer os serviços insatisfatórios, sendo que o ato de recebimento não importará aceitação.

e) Assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes no presente Edital e seus Anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor e à legislação pertinente vigente, quanto às condições dos produtos entregues.

IV – DA GARANTIA

1. Garantia “in loco”, mínima de 01 (um) ano para todos os equipamentos instalados, inclusive insumos e serviços executados, a partir da data do recebimento definitivo;

1.1. Todo o Objeto, incluindo bombas, quadro de comando, sistema elétrico, quadro de comutação e distribuição, bem como o sistema hidráulico e reservatório e demais itens, deverão ter cobertura de garantia de, no mínimo, 1 (um) ano para falhas e defeitos de fabricação, bem como para falhas na instalação, configuração e ajustes.

2. A CONTRATADA tem a responsabilidade de assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos e componentes do Objeto durante todo o período de vigência da garantia, de forma a não acarretar nenhum prejuízo à CONTRATANTE por inoperância de quaisquer componentes do Objeto, OU do conjunto dos componentes interligados, incluindo componentes físicos, acessórios, cabos e todos os materiais necessários ao funcionamento do Objeto.

3. Caso haja necessidade de retirada de equipamentos para consertos dentro do prazo de garantia, este deverá ser substituído provisoriamente por outro equipamento idêntico até retorno deste equipamento enviado ao fabricante, devidamente consertado, contudo não poderá haver interrupção do fornecimento de água;

4. A interrupção do fornecimento de água somente se dará, de forma emergencial, acompanhados dos servidores do setor de manutenção e por período máximo de 01 (uma) hora, autorizado pela Presidência, antecipadamente e sem prejuízo das atividades Legislativas;

5. Após o retorno de equipamentos ou execução de serviços dentro do prazo de garantia, haverá renovação da garantia por período igual ao inicial, ou seja, mais 01 (um) ano a contar do retorno do equipamento do fabricante ou execução do serviço.

6. A administração da garantia será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo esta arcar com todas as despesas relacionadas, tais como fretes, correspondências, serviços próprios e de terceiros, partes e peças, despesas com deslocamento de equipes, despesas de comunicação, entre outros, inclusive no exterior, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE.

7. Estarão excluídas da garantia quaisquer falhas causadas por utilização não recomendada, ato de vandalismo ou problemas de infraestrutura que não sejam de responsabilidade da CONTRATADA, cabendo a ela o ônus da prova.

V – RESPONSABILIDADES - A CONTRATADA será única responsável pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como por todas as despesas necessárias incluindo transporte, mão-de-obra e demais despesas indiretas.

VI – OBRIGAÇÕES

1. São obrigações da CONTRATADA:

1.1. Executar todos os serviços conforme as disposições da proposta apresentada;

1.2. Submeter à CONTRATANTE a relação dos empregados credenciados a prestar os serviços, quando for o caso, promovendo de imediato a substituição daqueles que não correspondam tecnicamente às necessidades dos serviços ou forem julgados inconvenientes aos trabalhos;

1.3. Responder integralmente por perdas, danos ou avarias que vierem a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão da omissão dolosa ou culposa sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

1.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos;

1.5. Responder pelas despesas relativas a materiais, equipamentos, transportes, encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

1.6. Credenciar junto à CONTRATANTE um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.

2. São obrigações da CONTRATANTE:

2.1. Promover todos os meios ao seu alcance, visando facilitar à CONTRATADA a execução dos serviços que lhe são afetos;

2.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com os prazos estabelecidos no contrato;

2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

2.5. Exigir, a qualquer tempo, para efeito de fiscalização do contrato, a comprovação da substituição das peças defeituosas por peças originais.

VII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO – O serviços serão recebidos provisoriamente pela Comissão de Recebimento, após a execução e verificação da conformidade com as especificações, o que ocorrerá em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, após a data do término, competindo a esta Comissão lavrar o termo de recebimento correspondente.

1.1 A Comissão de Recebimento será composta pelo Encarregado de Manutenção e Instalação, pelo Gerente de Infraestrutura e Serviços e pelo Assessor Técnico da Presidência.

a) Sendo constatada qualquer irregularidade, não se dará o recebimento, ficando a CONTRATADA obrigada a atender às determinações da Comissão de Recebimento no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após o qual será efetuado novo exame dos serviços;

b) Na segunda oportunidade, o equipamento deverá apresentar perfeitas condições de ser recebido definitivamente e os serviços em perfeita ordem, sendo que, caso contrário, a CONTRATADA sofrerá aplicação da multa cominada para o atraso diário na conclusão, a contar da data da primeira vistoria, nos termos do Ato nº 4, de 22 de março de 2005, integrante deste Contrato.

2. RECEBIMENTO DEFINITIVO – Decorrido o prazo e inexistindo falhas ou incorreções, a CONTRATANTE lavrará o “Termo de Recebimento Definitivo”, depois de reexaminado o equipamento e os serviços, desde que estejam em perfeitas condições, mediante requerimento da CONTRATADA, de acordo com o disposto no art. 73, II “b” da Lei Federal nº 8.666/93.

3. O Termo de Recebimento Definitivo e a emissão da Nota Fiscal Eletrônica só se darão quando findo o período de testes de no mínimo 07 dias.

VIII - PRAZOS

1. PRAZO DE ENTREGA E FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: Máximo de 40 (quarenta) dias úteis da assinatura do contrato, incluindo testes e aprovação.

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a partir da data do recebimento definitivo.

3. PRAZO DE GARANTIA: Mínima de 01 (hum) ano “*in loco*”, a contar da data de recebimento definitivo dos equipamentos instalados, insumos e serviços executados.

3.1. O prazo para substituição do equipamento fora da especificação ou com eventuais defeitos será de, no máximo, 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento.

IX – PREPOSTO E FISCAL

1. A CONTRATADA designa a Sr(a)., a quem outorga poderes legais para representá-la na execução do contrato e que servirá ainda de elemento permanente de ligação com o Fiscal da CONTRATANTE, devendo atendê-lo em horário comercial, de segunda a sexta-feira, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

2. A comprovação de que o referido(s) profissional(is) pertence(m) ao quadro permanente da empresa poderá se dar da seguinte forma: apresentação do contrato social no caso de sócio(s); apresentação do(s) registro(s) na(s) carteira(s) profissional(is), ficha(s) de empregado(s) ou contrato(s) de trabalho no caso de empregados; e apresentação do contrato de prestação de serviços no caso de profissional(is) autônomo(s) que preencha(m) os requisitos e se responsabilize(m) tecnicamente pela execução dos serviços.

3. A CONTRATANTE designa o Gerente de Infraestrutura e Serviços, o Encarregado de Manutenção e Instalação e o Assessor Técnico da Presidência como seus fiscais para representá-la na execução do presente contrato, garantindo a qualidade e a excelência do objeto contratado, fiscalizando essa que, em nenhuma hipótese, eximirá nem reduzirá as responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA.

X – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

1. PREÇO - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto contratual, o respectivo preço total constante da proposta comercial de custos elaborada pela empresa em conformidade com o padrão que acompanhou o respectivo ato convocatório, perfazendo o valor total de R\$. (..... reais).

2. Nos preços acham-se computados e diluídos todos os ônus decorrentes de despesas diretas e indiretas (mão-de-obra, encargos sociais e quaisquer outras despesas necessárias), mesmo que não tenham sido apontadas expressamente pela CONTRATANTE, desde que tenham relação com o objeto contratado.

3. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente discriminada e atestada pela Comissão de Recebimento.

3.1. O não pagamento da nota fiscal/fatura, apresentada nas condições previstas, ensejará a incidência da necessária compensação financeira, a ser procedida nos termos da Lei Civil.

4. SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5. REAJUSTES - Tendo em vista a periodicidade adotada, não haverá reajustamento do preço pactuado.

XI – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total deste contrato, para cobrir as suas despesas relativas, pelo período de ____ (_____) meses, é R\$ _____ (_____).

XII – DA DESPESA

1. A despesa com este contrato/, no corrente exercício, no montante de R\$ _____ (_____), correrá à conta da Nota de Empenho (_____) n.º ____, de __/__/__, devidamente apropriada no elemento de despesa 51 – OBRAS E INSTALAÇÕES, vinculado à atividade 1001 – MELHORAR AS CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO LEGISLATIVO, da vigente Lei Orçamentária Anual.

XIII– GARANTIA CONTRATUAL

1. GARANTIA - Como garantia pelo cumprimento deste contrato, a CONTRATADA forneceu à CONTRATANTE garantia no valor de R\$...... (.....), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, na modalidade, conforme § 1º, artigo 56 da Lei Federal 8.666/93.

2. A CONTRATADA obriga-se a substituir ou prorrogar o prazo de garantia oferecida, caso o mesmo venha a vencer no decorrer do cumprimento das obrigações ajustadas.

3. DEVOLUÇÃO DA GARANTIA - A garantia oferecida pela CONTRATADA ser-lhe-á restituída, mediante requerimento da mesma, após o total cumprimento das obrigações ajustadas, inclusive períodos de garantia.

XIV – PENALIDADES - As penalidades estão previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e os procedimentos relativos à aplicação de multas e outras sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, no âmbito da Câmara Municipal de Santo André, estão previstos no Ato nº 4, de 22 de março de 2005, do presente ajuste.

XV – RESCISÃO - Haverá rescisão contratual na ocorrência de qualquer dos motivos elencados no artigo 78, na forma estabelecida no artigo 79, com as consequências previstas no artigo 80, todos da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das sanções enumeradas no artigo 87.

XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS

1. ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, obedecido ao disposto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

2. MANTENÇA DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias e de qualificação exigidas na respectiva licitação.

3. FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Santo André, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda da execução deste contrato.

4. PUBLICIDADE – A Administração efetivará a publicação resumida deste instrumento de contrato na imprensa oficial, nos termos do Art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente contrato, em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Santo André, de de 2018, 465º ano da fundação da cidade.

.....
Presidente
p/ Contratante

.....
p/ Contratada

Testemunha 1:

Testemunha 2:

Nome: _____

Nome: _____

RG nº: _____

RG nº: _____

Ass.: _____

Ass.: _____



ANEXO XI - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(a ser preenchido e assinado no ato da assinatura do contrato)

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santo André

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ____/____ - Processo CMSA 0062/2017L

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO / ENTIDADE:

Nome: Almir Roberto Cicote

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional: gabinetedapresidencia@cmsandre.sp.gov.br

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Almir Roberto Cicote

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional: gabinetedapresidencia@cmsandre.sp.gov.br

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*). Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.